

XVII JORNADA

LEI MARIA DA PENHA

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



**10H30 | PAINEL 4: A ADOÇÃO DA PERSPECTIVA DE GÊNERO NA
INVESTIGAÇÃO, PROCESSO E JULGAMENTO DE CRIMES CONTRA
AS MULHERES, À LUZ DA RESOLUÇÃO CNJ N 492/2023**

Presidente da Mesa:

- **Maria Helena Mallmann**, Ministra do TST – Ouvidora Nacional da Mulher.

Painelistas:

Conselheira Salise Sanchotene (CNJ);

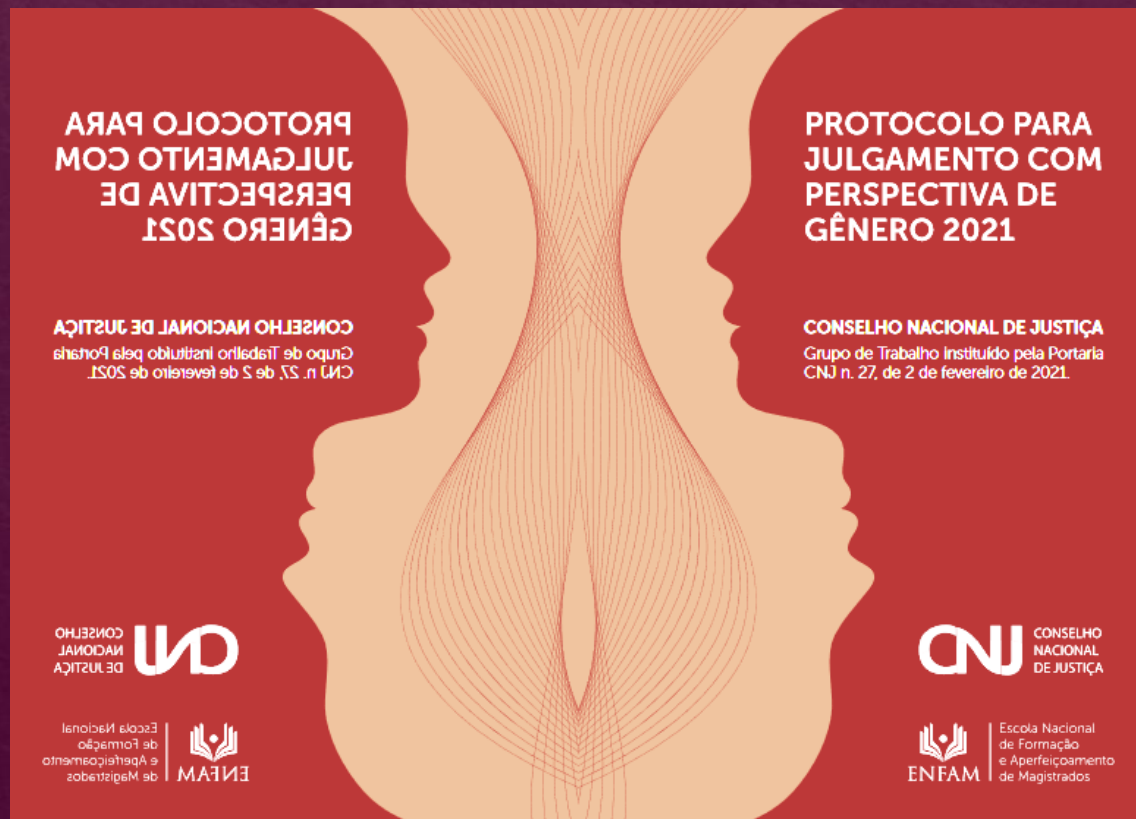
- **Eugênia do Rêgo Monteiro Villa**, Delegada da Polícia Civil do Estado do Piauí;

- **Dra. Soraia da Rosa Mendes** (OAB-DF).

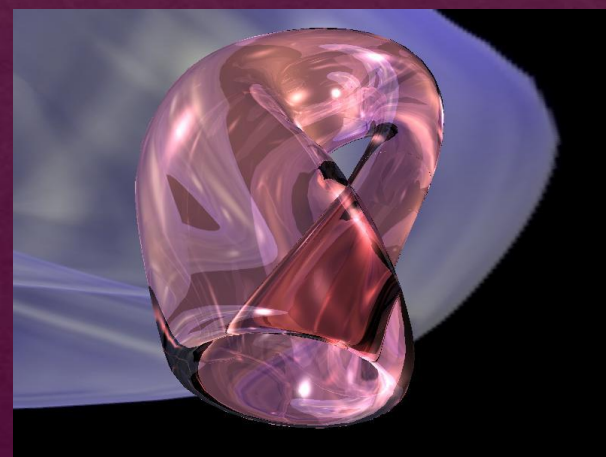
ENFOQUE:

Direitos humanos, gênero, raça e etnia

Base teórica: Jacques Derrida



GARRAFA DE KLEIN



FONTE ABERTA

EUGÊNIA VILLA

LABIRINTOS DA PERSPECTIVA DE GÊNERO



David Teniers – 1647 - 1651

Arquiduke Leopold Wilhelm van Habsburg (1614-1662) em sua galeria de arte em Bruxelas. Fonte aberta.

“Duplo Jogo” na perspectiva de gênero



Fonte: autora com base em LOBO, 2008, p.19-20.

FEMININO COMO A ABERTURA À PRODUÇÃO DE DIFERENÇAS E O
FIM DAS OPOSIÇÕES BINÁRIAS

INVERSÃO DOS POLOS

Hierarquia violenta, na qual um dos termos comanda ou ocupa o lugar mais alto da oposição.

Primeiro momento do duplo gesto: *para se desconstruir a oposição metafísica, deve-se INVERTER A HIERARQUIA.*

Passar por cima disso é não se ter em mente o aspecto “político” dessa atitude, desse salto para além da metafísica; é acreditar em uma *neutralidade* do saber que insiste e mantém esta hierarquia.

INVERSÃO

AQUILO QUE É RECALCADO, reprimido, abafado, marginalizado pela filosofia **É COLOCADO EM DESTAQUE** em detrimento de tudo que foi defendido pelo falo-logo-fonocentrismo.

MULHER	ESCRITA	LOUCURA	SIGNIFICANTE
FALO	FONO	RAZÃO	SIGNIFICADO

Fonte: autora com base em LOBO, 2008, p.19-20.

DESLOCAMENTO

MARCA O *AFASTAMENTO* ENTRE:

◆ Inversão que coloca na posição inferior aquilo que estava na posição superior

E

◆ Emergência de um novo ‘conceito’, um conceito que não se deixa mais – que nunca se deixou – compreender no regime anterior

É a possibilidade do desconhecido e do novo e, por isso, a chance de pensarmos para além de qualquer classificação.

TOMADAS DE POSIÇÕES

Desvalorizo os valores dominantes e valorizo os valores subordinados

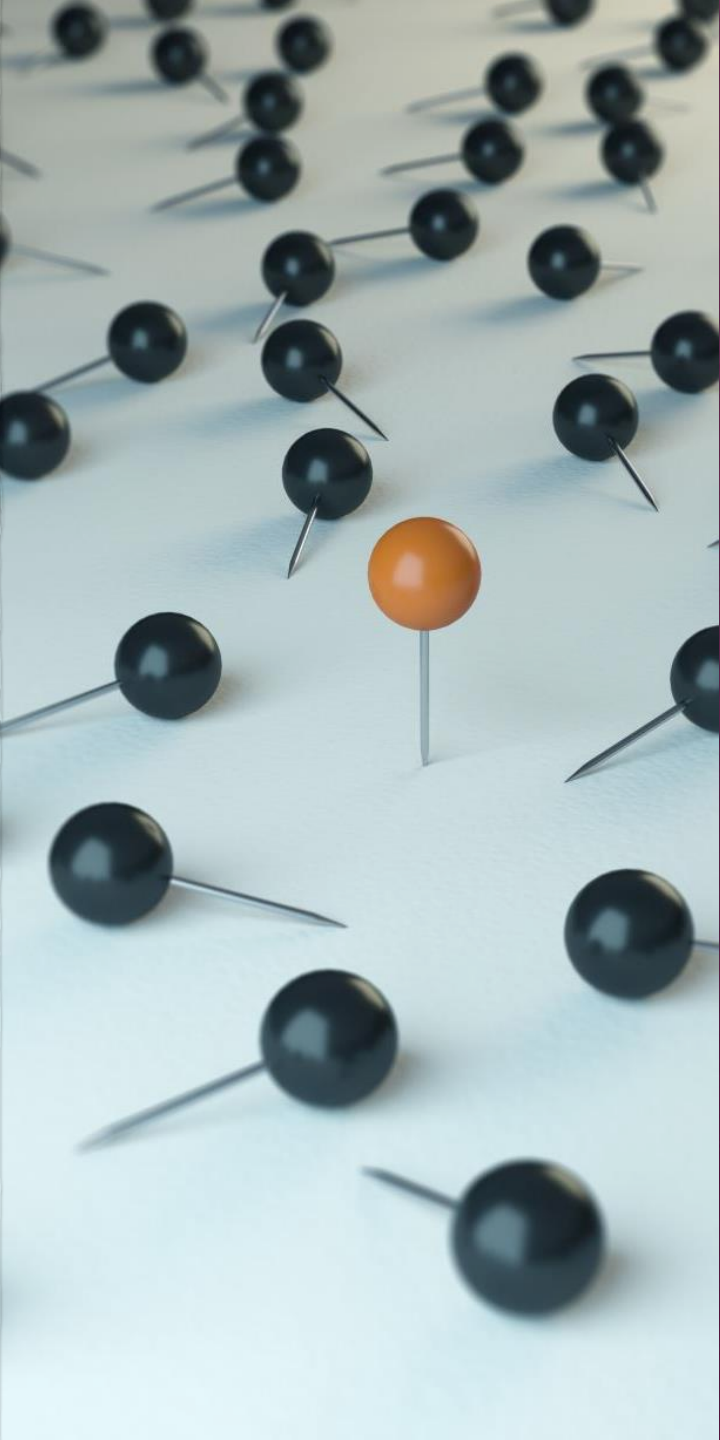
Tiro os valores morais do lugar de valores supremos, que dominam e dão sentido a todos os valores, para destruir este lugar que foi instituído pela moral.

Mudo o elemento de onde se originam os valores, o princípio de avaliação e a própria maneira de ser de quem avalia.

DIFFÉRENCE: uma nova escrita

- ◊ Que inverta e desloque;
- ◊ Que aja duplamente e
- ◊ Que fale várias línguas e produza vários textos simultaneamente.

- ◊ Que mude de terreno e se instale brutalmente fora, afirmando a ruptura e as diferenças absolutas e
- ◊ Reinstale continuamente ‘novo’ terreno sobre o solo mais antigo.



DISSEMINAÇÃO

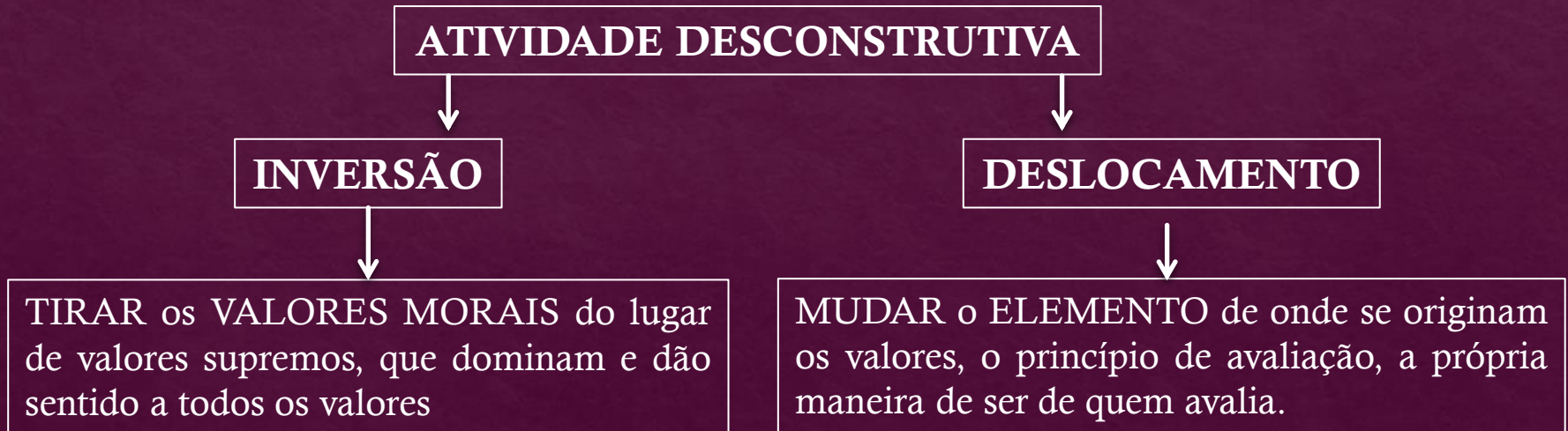
Produção infinita de efeitos semânticos que não pode ser reconduzida a qualquer solo, substância, fundamento ou origem.

Marca uma multiplicidade irreduzível e *gerativa*.

Consiste apenas em *remarcar*; nervura que interrompe qualquer espécie de totalização. É a ‘dobra’, ‘redobra’ de algo indecidível, de *um* indecidível que não significa, apenas remarca.

INVESTIGAR, PROCESSAR E JULGAR COM ADOÇÃO DA PERSPECTIVA DE GÊNERO

É romper com o pensamento linear, para possibilitar aberturas que deixem escapar a *différance*, um novo modo de escrita: a perspectiva de gênero.



VALORES MORAIS QUE DOMINAM E DÃO SENTIDO A TODOS OS VALORES

1

CRIMINALIZAÇÃO
PRIMÁRIA SELETIVA

2

CRIMINALIZAÇÃO
SECUNDÁRIA
COLONIZADA

3

CULTURA
ORGANIZACIONAL
PATRIARCAL

PROTOCOLO CNJ PERSPECTIVA DE GÊNERO

Possibilita identificar estruturas de poder e opressão no processo de construção e interpretação dos crimes orientados pela perspectiva de gênero.

CRIMINALIZAÇÃO PRIMÁRIA SELETIVA

1. Construção dos tipos penais resulta de processo de criminalização seletivo;

2. Quem decide o que será definido como crime? Quem tem o poder da definição;

3. Quem tem o poder da definição?
Poder Legislativo, composto na quase totalidade por Homens (85%);

4. Definição do Feminicídio: ambiências de disputas de poder, interesses conflitantes, defesa de interesses de grupo majoritário – homens brancos em detrimento de opressões de gênero, raça e classe social.

PROTOCOLO CNJ

Permite identificar elementos elaborados na confiança de um sistema penal genérico, universal e isonômico para adotá-los como limites à atuação jurisdicional.

CRIMINALIZAÇÃO SECUNDÁRIA COLONIZADA

1. Desconsideração das desigualdades sociais, raciais e de gênero pela Dogmática Penal com contornos eurocêntricos;

2. Reprodução de estereótipos de gênero, raça e classe para fundamentar decisões;

3. O 'homem médio' é o retrato em branco – sem preto – de quem pode nomear, estabelecer o parâmetro, a régua a partir da qual as condutas e biografias de todas, todos e todes serão qualificadas em um caso penal.

PROTOCOLO
CNJ

- Permite construir categorias que previnam eventual “**EFICÁCIA INVERTIDA**” das decisões para proteção dos direitos humanos das mulheres.

CULTURA ORGANIZACIONAL PATRIARCAL E RACIAL

1.PERFIL DOS MAGISTRADOS (AS)

brasileiros (estratos sociais altos, brancos, católicos e de *famílias judiciais*).

2. IDEIA DE NEUTRALIDADE NOS JULGAMENTOS

informados pela universalidade dos sujeitos gera parcialidade.

PROTOCOLO CNJ

Possibilita identificar:

- ◆ “ [...] que a **PESSOA JULGADORA OCUPA UMA POSIÇÃO SOCIAL**, que informa a sua visão de mundo, muitas vezes bem diversa das partes”, reduzindo “a possibilidade de se tomar decisão que favoreça a desigualdade e a discriminação”.
- ◆ **ESTEREÓTIPOS** e o esforço para afastar prejulgamentos decorrentes de vieses inconscientes.

**ELEMENTO DE ONDE SE
ORIGINAM VALORES,
PRINCÍPIO DE AVALIAÇÃO E
MANEIRA DE SER DE QUEM
AVALIA**

**DOGMÁTICA PENAL
DISSOCIADA DA
INTERSECCIONALIDADE**

1. GENOCÍDIO

COLONIZADOR: responsável pela construção de um modo de pensar e de sentir a questão criminal;

2. SABER PEDAGÓGICO que produz justificações técnicas de base científica e eficácia invertida: **VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS**

PROTOCOLO CNJ

Possibilita:

1. Visualizar **MARCADORES DE GÊNERO, RAÇA E CLASSE** para fundamentar decisões e compensar desigualdades.

2. Despertar do **SONO DOGMÁTICO** (suspensão de proposições generalizantes), abrindo intervalos para **JULGAMENTOS COM NOVOS FRESCORES**.

ENDEREÇAR-SE A OUTREM NA LÍNGUA DO OUTRO

A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NÃO ENCONTRA LUGAR ONTOLÓGICO.

Cada mulher interpretará singularmente e colocará o limite em um ponto distinto do *continuum* entre agressão e direito dos homens sobre mulheres. A mera existência desta tenuidade representa violência.

PERGUNTAS DIFÍCEIS À DOGMÁTICA PENAL EM MATÉRIA DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Formuladas por quem experimenta o mundo com outros corpos, a partir de outros territórios e com outra linguagem diversa dos saberes produzidos pela branquitude cisheteropatriarcal.

Casoteca FBSP | 2017

FBSP
2017

PRÁTICAS
INOVADORAS

empowerment, gestão
voluntária, controle
do território

Práticas inovadoras de enfrentamento à violência contra as mulheres:

experiências desenvolvidas pelos profissionais de segurança pública

Realização:



FÓRUM BRASILEIRO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

Parceria:



INSTITUTO
AVON



```

graph TD
    A[Notícia crime violência de gênero] --> B[Registro ocorrência SISBO]
    B --> C{Condição procedibilidade}
    C --> D[Ação pública Incondicionada]
    C --> E[Ação pública Condicionada Iniciativa Privada]
    E --> F[Representação Requerimento]
    F -- SIM --> G[Medidas Protetivas]
    F -- NÃO --> H[Informar sobre o prazo decadencial 6 meses]
    G --> I{Risco morte iminente}
    G --> J{Retirada Pertences}
    G --> K{Medidas Protetivas}
    I --> L[Casa Abrigo]
    I --> M[Centro de Referência]
    J --> L
    J --> M
    K --> N[Ordem Missão Policial]
    K --> O[Autorização Ingresso residência]
    N --> P[Casa Abrigo]
    N --> M
    O --> P
    O --> M
    L --> Q[Plantão Judiciário]
    M --> Q
    P --> Q
    Q --> R[Decretada]
    R --> S[Descumprida pelo agressor]
    S --> T[Representação Prisão Preventiva]
    T --> U[Decretada]
    U --> V[Encerramento]
    D --> W[Flagrante]
    W --> X[BOJO APF]
    W --> Y[Portaria]
    Y --> Z[Autos Apartados]
    W --> AA[Diligências Complementares]
    AA --> AB[Encaminhamento Circunstanciado]
    AA --> AC[Plantão Judiciário]
    AA --> AD[MP]
    AA --> AE[Defensoria ou advogado a]
    AA --> AF[DEAM Correspondente]
  
```

Fonte: Polícia Civil do Estado do Piauí, 2017.

POP 2 DOGMÁTICA

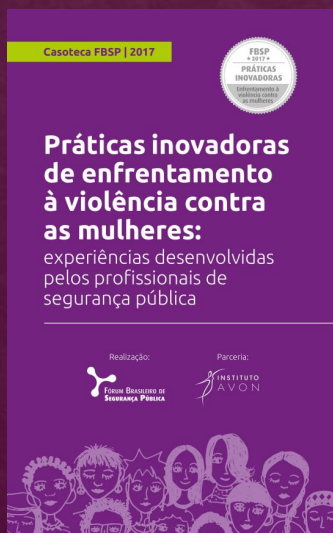
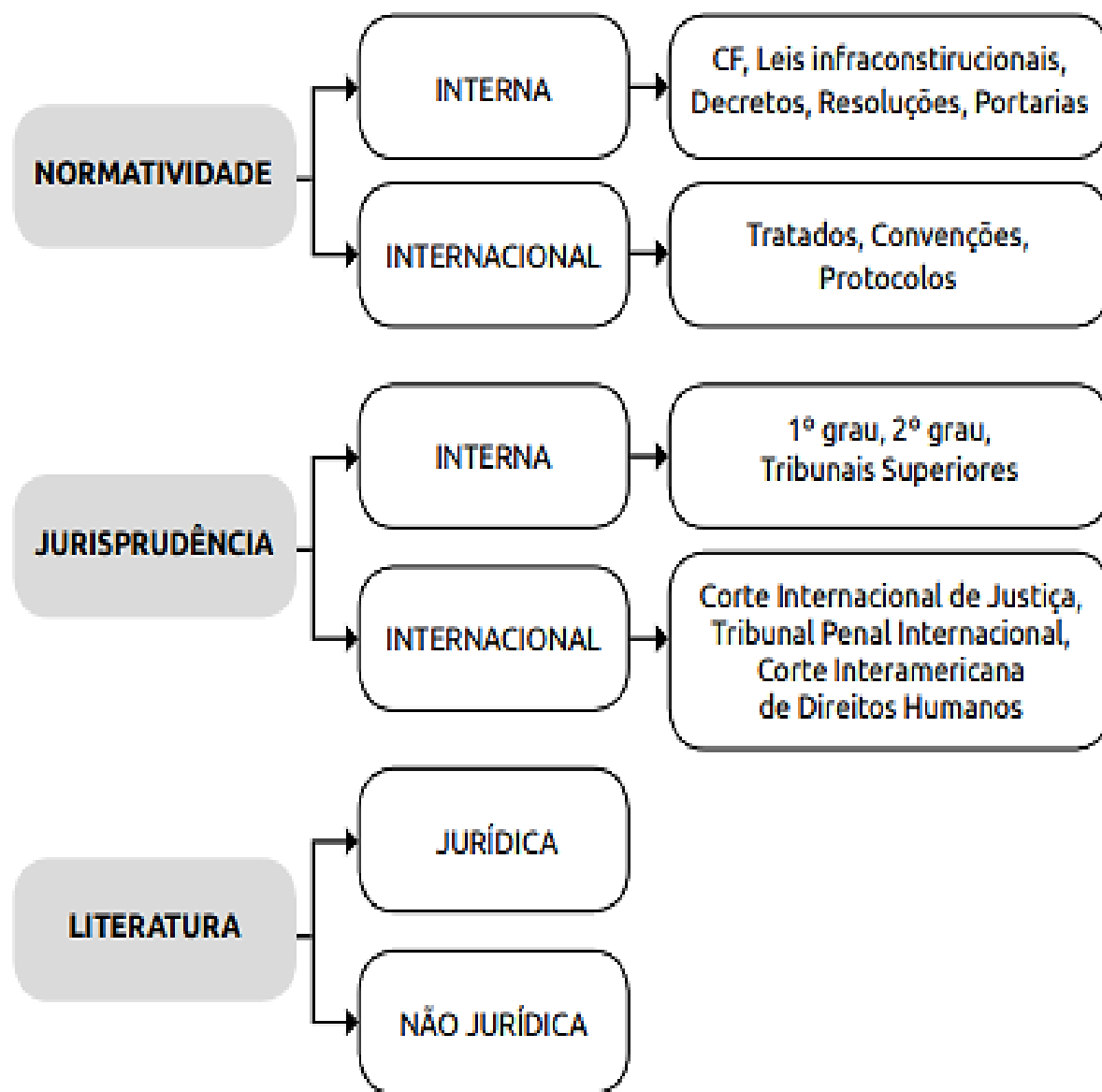


FIGURA 2: Fluxograma do Protocolo II – Dogmática Jurídica.



Fonte: Metodologia Investigatória na Perspectiva de Gênero, 2017.

POP 3 ATOS INVESTIGATÓRIOS

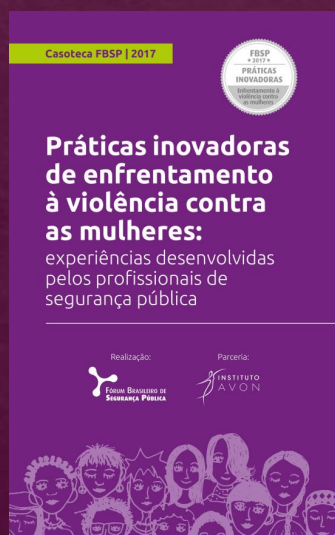
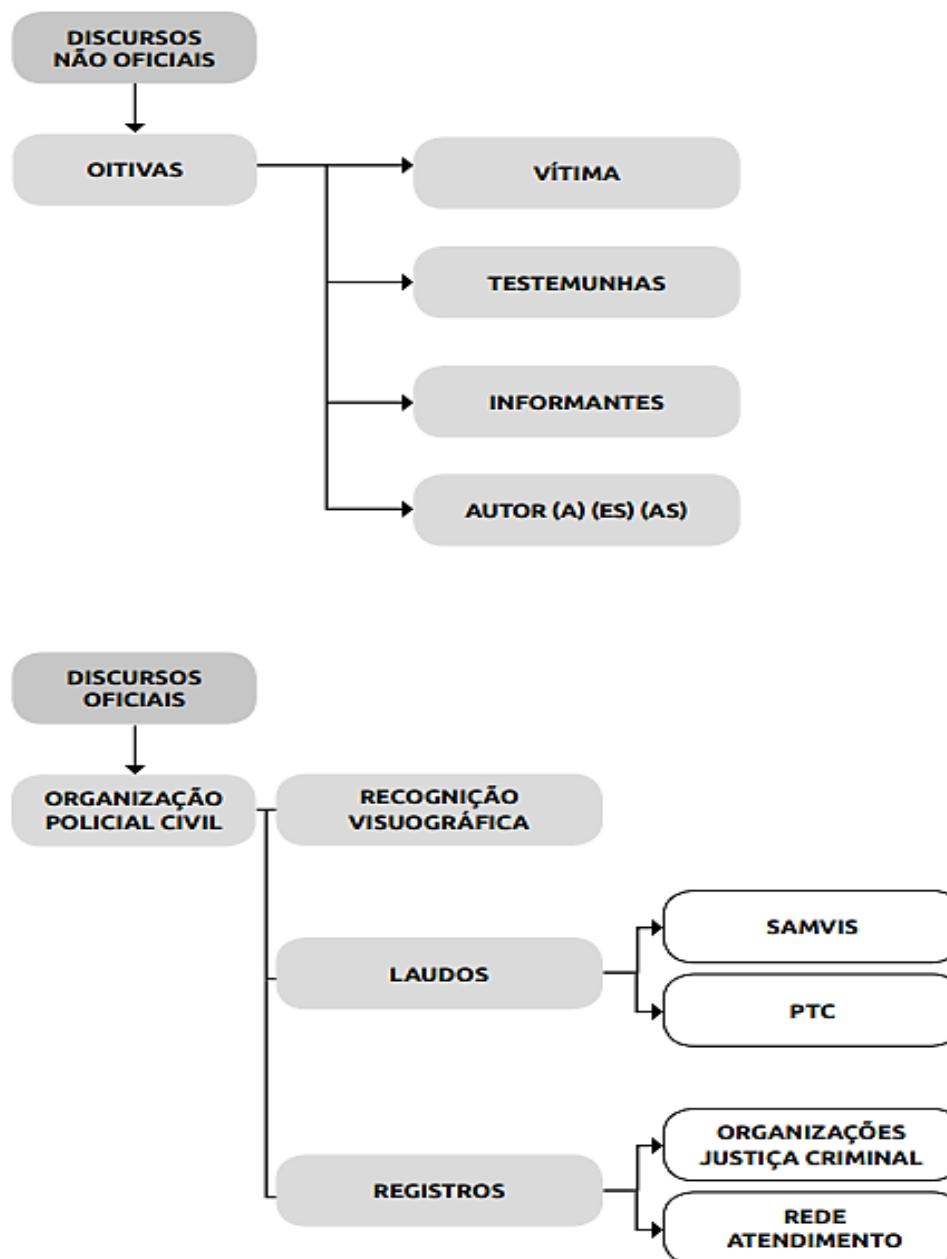
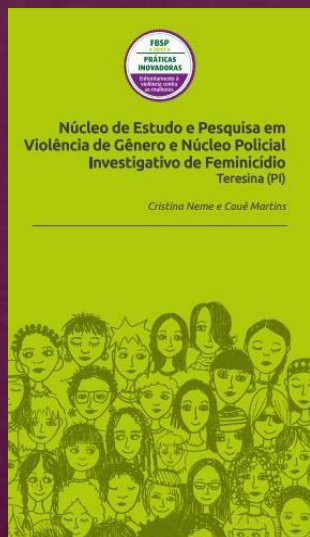


FIGURA 3: Fluxograma Protocolo III – Atos Investigatórios.





LOCAL DE
CRIME

RECOGNIÇÃO VISUOGRÁFICA DIRETA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO
ATENDIMENTO POLICIAL

DESCRIÇÃO DO LOCAL

CARTOGRAFIA
DO LOCAL

CARACTERÍSTICAS
DO LOCAL

TIPO
CONDIÇÕES AMBIENTAIS
EXTERNAS E INTERNAS

FÍSICA
CRIMINAL

SÓCIO-AMBIENTAL

VÍNCULOS

SUBJETIVOS
OBJETIVOS

GESTOS SIMBÓLICOS

PERFIL
BIOPSICOSOCIAL

DIREITO À
MEMÓRIA

VÍTIMA (S)

DADOS FÍSICOS

AGRAVOS

FÍSICOS
PSÍQUICOS
PATRIMONIAL

AUTORIA (S)

PERFIL BIOPSICOSOCIAL
DADOS FÍSICOS

TESTEMUNHA (S)

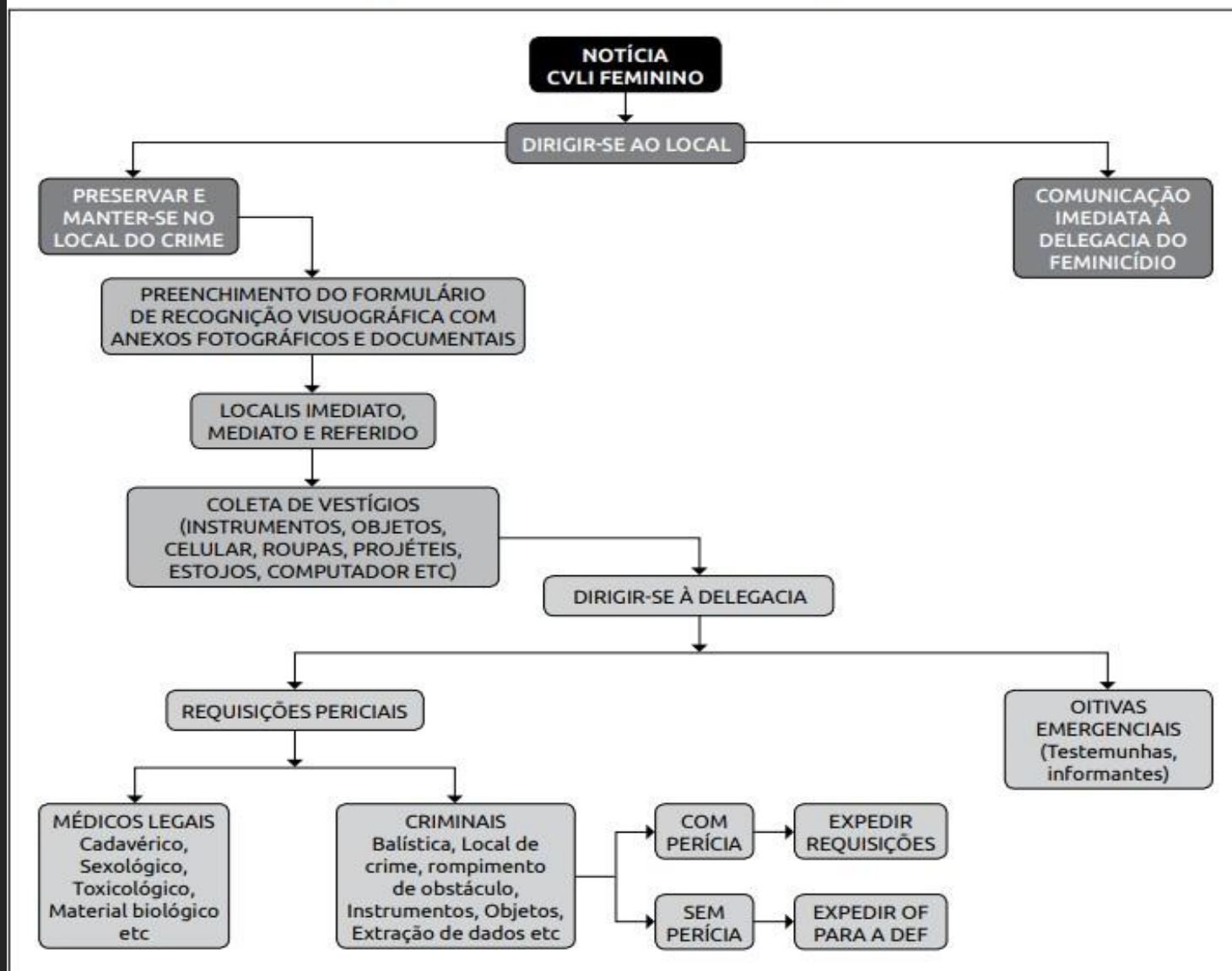


PROCEDIMENTAL

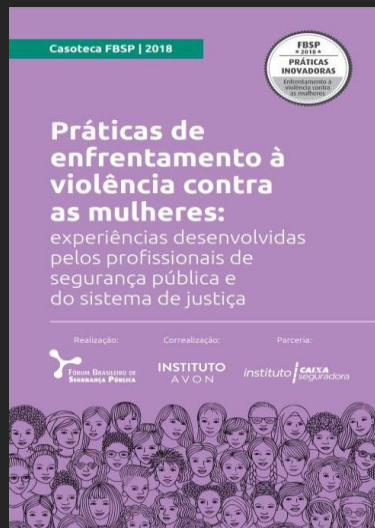
PERSPECTIVA DE GÊNERO

POP CVLI MULHER

FIGURA 2: *Protocolo de procedimento inicial de CVLI feminino*



Fonte: Polícia Civil do Piauí.





DESCONSIDERAÇÃO DA PERSPECTIVA DE GÊNERO

EVIDÊNCIAS
COMPROMETIDAS

COLETA

FALAS

ELEMENTOS
MATERIAIS

REQUISIÇÕES
PERICIAIS

INSUFICIÊNCIA
LACUNAS
VACUIDADES

INSUFICIÊNCIA
PERDA DOS OBJETOS,
ANIMAIS, INSTRUMENTOS

PERDA DOS VESTÍGIOS
LACUNAS
VACUIDADES

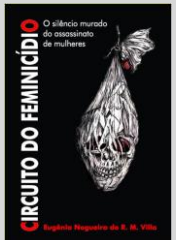
RELATÓRIO
INSUFICIENTE

INSEGURANÇA
JURÍDICA

SIGNIFICANTE ABERTO

LACUNAS

VACUIDADES



CONSIDERAÇÕES

O PROTOCOLO POSSIBILITA:

EXPERIMENTAR A DÚVIDA (*APORIA*)

SUSPENDER O JUÍZO (*EPOKÉ*)

ABRIR INTERVALOS

EXPERIMENTAR INADEQUAÇÕES

PROMOVER TRANSFORMAÇÕES

CONFIRMAR SEU VALOR POR UMA INTERPRETAÇÃO REINSTaurADORA

JULGAMENTO COM NOVO FRESCOR

PORQUE:

CADA AVANÇO DA POLITIZAÇÃO OBRIGA A RECONSIDERAR, REINTERPRETAR, OS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS DO DIREITO, TAIS COMO ELES HAVIAM SIDO PREVIAMENTE CALCULADOS OU DELIMITADOS. ISSO ACONTECE COM TODAS AS LUTAS EMANCIPADORAS QUE PERMANENCEM OU DEVERÃO PERMANECER EM CURSO.



“Cada caso é um caso, cada decisão é diferente e requer uma interpretação absolutamente única, que nenhuma regra existente ou codificada pode nem deve absolutamente garantir” (DERRIDA).



GRATA!

EUGÊNIA VILLA

eugenianvilla

eugenianogueiravilla@yahoo.com.br

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Vera Regina Pereira de; GARCIA, Mariana. **Contributo latino-americano para pensar o controle penal de hoje: Homenagem a Roberto Bergalli**. In: *La sociología del control penal en España y Latinoamérica*. Homenagem a Roberto Bergalli. ANITUA, Gabriel; BODELÓN, Encarna; MACHADO, Bruno A.; MONCLÚS, Marta; BEIRAS, Iñaki Rivera, Compiladores. JMB Bosh Editor, Espanha, 2021.
- CNJ. **Perfil sociodemográfico dos magistrados brasileiros 2018**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça – CNJ, 2018.
- CNJ. ENFAM. **Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero – 2021**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados — ENFAM, 2021.
- DERRIDA, Jacques. O fundamento místico da autoridade. wmfMARTINSFONTES. São Paulo, 2010.
- FERREIRA; BUDÓ. Capítulo 4. **Teoria do crime: um ensaio sobre dogmática penal e pensamento situado**. In: CAMPOS, Carmen Hein de; CASTILHO, Ela Wiecko V. de. Manual de direito penal com perspectiva de gênero. Lumen Juris, 2022.
- GOMES, Camilla de Magalhães. **Gênero como categoria de análise decolonial**. *Civitas*, Porto Alegre, v. 18, n.1, p.65-82, jan.-abr. 2018.
- LOBO, Rafael Haddock. Derrida e o labirinto de inscrições. Zouk, Porto Alegre, 2008.
- MACHADO, Bruno Amaral. **Justiça criminal: diferenciação funcional, interações organizacionais e decisões**. São Paulo: Marcial Pons, 2014.
- MACHADO, Bruno Amaral; VILLA, Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa. **Territórios da violência de gênero: normativa internacional e os casos “Campo Algodoeiro” (México) - “Morro do Garrote” (Brasil)**. Revista de Direito Internacional – UNICEUB, ago. 2018.
- MENDES, Soraia da Rosa. **Criminologia feminista – novos paradigmas**. 2ª ed. Ed. Saraiva, São Paulo, 2017.
- SAFFIOTI, Heleieth L. B. **Gênero, patriarcado, violência**. Ed. Fundação Perseu Abramo, São Paulo, 2004.
- SEGATO, Rita Laura. **La crítica de la colonialidad en ocho ensayos. Y una antropología por demanda**. Prometeo libros, Buenos Aires, 2018.
- VILLA, Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa. **Circuito do feminicídio. O silêncio murado do assassinato das mulheres**. Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2020.
- VILLA, Lucas. **Hegemonia e estratégia abolicionista. O abolicionismo penal como negação da crueldade**. Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2020.